



---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 3.904/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 3.904/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.686/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.**

**Art. 1º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

**Art. 2º** - São atividades da Compdec:

- I. executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
- II. coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III. incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV. identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V. promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI. vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VII. organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- VIII. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- IX. mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
- X. realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XI. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XII. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIII. manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;
- XIV. estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XV. prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

- XVI. desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
- XVII. estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- XVIII. estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- XIX. estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- XX. oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- XXI. fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
- XXII. elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- XXIII. propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- XXIV. propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
- XXV. estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XXVI. implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
- XXVII. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XXVIII. estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

**Art. 3º** - A Compdec tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**Art. 4º** - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor planos de trabalho;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Compdec;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a Compdec.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal terá seus membros indicados pelo prefeito e será composto por representantes do executivo, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc), podendo ainda haver representantes do legislativo, judiciário, bem como representantes de órgãos Estaduais e Federais sediados no município.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Art. 6º** - À Secretaria compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 7º** - Ao Setor Técnico compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**Art. 8º** - Ao Setor Operacional compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 9º** - No exercício de suas atividades, poderá a Compec solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 10** - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

**Art. 11** - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

**Art. 12** - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

**Art. 13** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 1.166/2009.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de novembro de 2021.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Portarias**

---

---

**Portaria Geral**

**PORTARIA Nº 019/2021 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.686/2021 de 29 de outubro de 2021 e Decreto Municipal nº 3.904/2021 de 16 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

**COORDENADOR:** Rui Maurício Soares;

**SECRETÁRIA:** Juliana Cristina de Almeida;

**SETOR TÉCNICO:** Alerson Amaral Resende;

**SETOR OPERATIVO:** Helton Guimarães Santos

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de novembro de 2021

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Portarias**

---

---

**Portaria de servidores**

**PORTARIA Nº 610/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 94 da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Emenda Constitucional nº 103 de 2019,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **GRASIELLE EUNICE FLORES**, matrícula nº 26.718, cargo Técnico em Enfermagem, 120 (cento e vinte) dias de licença gestação, no período de 12/11/2021 a 11/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de novembro de 2021.

*Porfírio Roberto da Silva*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 612/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

**resolve:**

**ART. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) **DULCINEIA DOS SANTOS**, matrícula nº 31.133, cargo Professor, 71 (setenta e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/11/2021 a 25/01/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de novembro de 2021.

*Porfírio Roberto da Silva*

*Prefeito Municipal*

## **PORTARIA Nº 613/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

### **“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) **ANA LAURA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 31.462, cargo Enfermeiro, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Artigo 143 da CLT, período de férias: 29/11/2021 a 13/12/2021(15 dias 1º período).

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal de nº 565/2021 de 25 de outubro de 2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso 22 de novembro de 2021.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

## **PORTARIA Nº 614/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

### **“CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o Art. 95 da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EVERTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 31.370, cargo Motorista, 05 (cinco) dias de licença paternidade, no período de 10/11/2021 a 14/11/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de novembro de 2021.

**Porfírio Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 615/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **EVERTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 31.370, cargo Motorista, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 2º mês do 1º quinquênio, no período de 18/11/2021 a 17/12/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de novembro de 2021.

# Porfírio Roberto da Silva

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 616/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **HELOISA APARECIDA MACHADO CARDOSO**, matrícula nº 30.741, cargo Professor, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/11/2021 a 12/11/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de novembro de 2021.

# Porfírio Roberto da Silva

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 617/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **PAULA CAROLINA DE BARRROS**, matrícula nº 31.507, cargo Odontólogo, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/11/2021 a 19/11/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de novembro de 2021.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

### **PORTARIA N.º 618/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

#### **“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

**resolve:**

**ART. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDO ELZIO DA SILVA**, matrícula nº 23.113, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/11/2021 a 20/01/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de novembro de 2021.

*Porfírio Roberto da Silva*

*Prefeito Municipal*

### **PORTARIA N.º 619/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

#### **“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) **PAULA CARDOSO**, matrícula nº 30.953, cargo Auxiliar de Dentista, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Artigo 143 da CLT, período de férias: 27/12/2021 a 15/01/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso 23 de novembro de 2021.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**Atos do Executivo - Extrato de Rescisão Contratual**

**Termo de Rescisão Contratual**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 482.626.926-91, C I nº M-9.248.659 SSP/MG, residente à Rua Igaratinga, nº 359, Bairro Rosário, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **WEVERTON DA SILVA MARQUES**, brasileiro, CPF nº 124.322.596-37, C I nº MG-15.882.551, IIPC/MG, INSS/PIS-PASEP nº 1660565874-5, residente à Rua Capitão Emilio F. de Castro nº 124, Bairro São Cristovão, CEP 37.220-000, Bom Sucesso/MG, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

**RESOLVEM:**

**RESCINDIR** de comum acordo entre as partes a partir de 17 de novembro de 2021, conforme estabelecido na

cláusula sexta, do Contrato nº 154/2021, de Prestação de Serviços – Auxiliar de Serviços Operacionais, assinado em 05 de julho de 2021, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 17 de novembro de 2021.

*Porfírio Roberto da Silva*

***Prefeito Municipal***

---

*Weverton da Silva Marques*  
***Contratado***